



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 41 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Servidores(as);

FORO JUDICIAL. SISTEMAS INFORMATIZADOS. EPROC. PROCEDIMENTOS. EMISSÃO ANTECIPADA DE GUIA DE PREPARO RECURSAL.

Conforme informado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, as alterações necessárias para possibilitar a emissão antecipada de custas para interposição de recursos foram implementadas e a funcionalidade foi disponibilizada no ambiente de produção no dia 28 de setembro de 2020.

Além disso, as custas agora são geradas no processo originário em que se pretende interpor o recurso e a ele vinculadas (apelação, agravo ou recurso inominado) no momento da sua interposição.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 29/10/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5140716** e o código CRC **BB639FE1**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0021357-02.2020.8.24.0710

5140716v4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Processo n. 0021357-02.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Pedido de providências - recolhimento de preparo no ato da interposição do recurso

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Sílvio José Franco (Núcleo II).

2. Expeça-se ofício ao Excelentíssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santa Catarina, Rafael de Assis Horn, para ciência de que *"as alterações necessárias para possibilitar a emissão antecipada de custas para interposição de recursos foram implementadas e a funcionalidade foi disponibilizada no ambiente de produção no dia 28 de Setembro de 2020"*, bem como que *"as custas agora são geradas no processo originário em que se pretende interpor o recurso e vinculadas ao mesmo (apelação, agravo ou recurso inominado) no momento da sua interposição"* (documento n. 5140627, com cópias desta decisão e do parecer retro).

3. Expeça-se comunicado eletrônico, a fim de cientificar os(as) Magistrados(as) e as unidades jurisdicionais de que *"as alterações necessárias para possibilitar a emissão antecipada de custas para interposição de recursos foram implementadas e a funcionalidade foi disponibilizada no ambiente de produção no dia 28 de Setembro de 2020"*, bem como que *"as custas agora são geradas no processo originário em que se pretende interpor o recurso e vinculadas ao mesmo (apelação, agravo ou recurso inominado) no momento da sua interposição"* (documento n. 5140627), também com cópias desta decisão e do parecer, com posterior inclusão na página da Corregedoria-Geral da Justiça - CGJ-SC ([comunicados eletrônicos](#)).

4. Após, proceda-se ao arquivamento definitivo dos autos, com as cautelas de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 29/10/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5140631** e o código CRC **BE3B3064**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PARECER

Processo n. 0021357-02.2020.8.24.0710

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Pedido de providências - recolhimento de preparo no ato da interposição do recurso.

Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça,

Cuida-se de processo administrativo instaurado em razão de reclamações diárias que a Assessoria de Custas da Corregedoria-Geral da Justiça recebia, tratando da emissão de boleto do preparo recursal no sistema eproc. Segundo consta no e-mail anexo (doc. 4705156), o boleto *"somente é gerado no momento da distribuição do recurso e há casos em que os advogados não conseguem quitar no mesmo dia, o que está gerando intimações para pagamento em dobro. Cita-se como exemplo o despacho nos autos: 5001597-85.2019.8.24.0008 (evento 6)"*.

Ademais, *a posteriori*, houve a formalização do pleito dos causídicos, conforme o Ofício n. 857/2020-GP, datado de 24 de junho de 2020, subscrito pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santa Catarina, Dr. Rafael de Assis Horn, dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (doc. 4757822).

Após os desdobramentos internos decorrentes do Ofício n. 857/2020-GP, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) informou que *"as alterações necessárias para possibilitar a emissão antecipada de custas para interposição de recursos foram implementadas e a funcionalidade foi disponibilizada no ambiente de produção no dia 28 de Setembro de 2020"*, bem como que *"as custas agora são geradas no processo originário em que se pretende interpor o recurso e vinculadas ao mesmo (apelação, agravo ou recurso inominado) no momento da sua interposição"* (doc. 5134142), remetendo os autos à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, Núcleo II da Corregedoria-Geral da Justiça e Diretoria-Geral Judiciária para ciência do contido na referida informação.

Tendo em vista o cumprimento do que foi definido pelo Conselho Gestor de Demandas do Sistema Eproc e pela Presidência do TJSC, atendendo, assim, as reclamações outrora recebidas pela Assessoria de Custas da Corregedoria-Geral da Justiça e o pedido formulado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santa Catarina, Dr. Rafael de Assis Horn, sugere-se, *sub censura*:

a) a expedição de Ofício ao Excelentíssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Santa Catarina, Dr. Rafael de Assis Horn, para ciência de que *"as alterações necessárias para possibilitar a emissão antecipada*

de custas para interposição de recursos foram implementadas e a funcionalidade foi disponibilizada no ambiente de produção no dia 28 de Setembro de 2020", bem como que "as custas agora são geradas no processo originário em que se pretende interpor o recurso e vinculadas ao mesmo (apelação, agravo ou recurso inominado) no momento da sua interposição", com cópias deste parecer e da decisão a ser proferida;

b) a expedição de comunicado eletrônico, a fim de cientificar os(as) magistrados(as) e as Unidades Jurisdicionais de que *"as alterações necessárias para possibilitar a emissão antecipada de custas para interposição de recursos foram implementadas e a funcionalidade foi disponibilizada no ambiente de produção no dia 28 de Setembro de 2020", bem como que "as custas agora são geradas no processo originário em que se pretende interpor o recurso e vinculadas ao mesmo (apelação, agravo ou recurso inominado) no momento da sua interposição", com cópias deste parecer e da decisão a ser proferida, com a posterior inclusão na página da CGJ-SC ([comunicados eletrônicos](#)); e,*

c) após, o arquivamento definitivo dos autos, com as cautelas de estilo.

É o parecer que se submete à apreciação de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO JOSE FRANCO, JUIZ-CORREGEDOR**, em 26/10/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5140627** e o código CRC **38080912**.